EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 769/2025
Indica anteprojeto de Lei que "Dispõe sobre a implantação do projeto "Amigo Animal – Educação e Conscientização nas Escolas" na rede municipal de ensino de Leme-SP e dá outras providências.

A Vereadora que esta subscreve,

INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao Setor Competente da municipalidade que adote medidas necessárias para envio a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei nos termos no **Anteprojeto de Lei em anexo,** que *"Dispõe* sobre a implantação do projeto "Amigo Animal – Educação e Conscientização nas Escolas" na rede municipal de ensino de Leme-SP e dá outras providências.

PROJETO DE LEI /2025

"Dispõe sobre a implantação do projeto "Amigo Animal – Educação e Conscientização nas Escolas" na rede municipal de ensino de Leme-SP e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Leme-SP, o projeto **"Amigo Animal – Educação e Conscientização nas Escolas"**, a ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino fundamental.

Art. 2º - O projeto tem por objetivo promover, junto aos alunos do 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental, ações educativas voltadas à proteção animal, ao respeito aos animais e à conscientização sobre bem-estar, guarda responsável e prevenção de maus-tratos.

Art. 3º - São diretrizes do projeto:

I – Estimular o senso de responsabilidade, empatia e ética no convívio com os animais;
II – Informar sobre os cuidados básicos necessários à saúde e bem-estar dos animais;
III – Divulgar o conceito e a importância da adoção responsável;
IV – Combater o abandono e os maus-tratos a animais;
V – Promover a educação ambiental integrada à cidadania e à saúde pública.

Art. 4º - O projeto será executado por meio das seguintes ações, entre outras que possam ser desenvolvidas:

I – Exibição de vídeos educativos e animações com linguagem apropriada à faixa etária;

II – Palestras interativas com educadores ambientais ou representantes de organizações protetoras de animais;

III – Rodas de conversa e debates mediados por educadores da unidade escolar ou convidados;
IV – Distribuição de materiais educativos, como cartilhas, folders e cartazes;
V – Apoio a campanhas educativas e comunitárias sobre adoção e cuidados com os animais.

Art. 5º - A implementação do projeto poderá ser realizada em parceria com:

I – Organizações não-governamentais de proteção animal;
II – Órgãos públicos ambientais e de saúde;
III – Universidades, centros de pesquisa e entidades que atuem na educação ambiental ou proteção animal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 14 de maio de 2025.

FABIELE DE SOUZA TREVISAN BERGAMIN
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

. O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito da rede municipal de ensino de Leme-SP, o projeto **"Amigo Animal – Educação e Conscientização nas Escolas"**, com foco na formação de uma cultura de respeito, cuidado e responsabilidade para com os animais, desde a infância.

Vivemos em uma realidade na qual o abandono de animais, os maus-tratos e a falta de informação sobre a guarda responsável são problemas recorrentes, que impactam não apenas os próprios animais, mas também a saúde pública, a segurança e a convivência nas áreas urbanas.

Ao integrar temas como empatia, respeito à vida e proteção ambiental ao currículo das escolas municipais, este projeto atua de forma preventiva, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, sensíveis e preparados para viver em sociedade com ética e responsabilidade.

A infância é um período-chave para a construção de valores. Ao levar esse debate para o ambiente escolar, estamos plantando as sementes de uma nova geração comprometida com o bem-estar animal e humano, fortalecendo também os princípios da cidadania e da sustentabilidade.

Além disso, o projeto "Amigo Animal" propõe parcerias com organizações da sociedade civil, educadores ambientais e voluntários, o que amplia seu alcance e reduz custos, tornando sua implementação viável e socialmente impactante.

Diante do exposto, e considerando os evidentes benefícios para a formação dos alunos e para a comunidade em geral, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.